

São Paulo, 02 de março de 2019.

COMUNICADO FB-020/2019

A

Todos os Bancos e Entidades Associadas

- At.: - Presidência
- Diretoria Jurídica
- Diretoria de Compliance
- Diretoria de Administração de Agências
- Diretoria de Tecnologia da Informação
- Diretoria de Serviços Bancários
- Área de Atendimento a Clientes
- Diretoria de Recursos Humanos
- Diretoria de Relações do Trabalho
- Área de Relações Trabalhistas e Sindicais

Ref.: STF - ADI/6083 - Concessão da Liminar - Suspensão dos efeitos da Lei nº 8.217/18, do Estado do Rio de Janeiro, que institui feriado estadual bancário a quarta-feira de cinzas.

Comunicamos que ontem, 01.03.2019, no final do dia, a Ministra Rosa Weber deferiu a liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pela Confederação Nacional das Instituições Financeiras - CONSIF - ADI/6083 - para suspender os efeitos da Lei nº 8.217/18, do Estado do Rio de Janeiro, que institui a quarta-feira de cinzas como feriado estadual bancário, conforme trecho da decisão abaixo, cujo interior teor ainda não está disponível no site:

"(...) 10 . Ante o exposto, forte no art. 10º, § 3º, da Lei nº 9.868/1999, e no art. 21, V, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, e com o caráter precário próprio aos juízos cautelares e provisórios, e sem prejuízo de exame mais aprofundado quando do julgamento do mérito, defiro o pedido de medida cautelar, ad referendum do Tribunal Pleno, para suspender, até o julgamento do mérito desta ação, os efeitos da Lei n. 8.217/2018 do Estado do Rio de Janeiro."

Dessa forma, recomendamos a abertura e o funcionamento de todas as agências bancárias do Estado do Rio de Janeiro para cumprimento da decisão liminar mencionada.

Solicitamos que todos os bancos associados com agências no Estado do Rio de Janeiro envidem esforços para disponibilizar aos clientes todos os serviços bancários disponíveis.

Ressaltamos, porém, que como os sistemas de abertura dos cofres das agências são automatizados e estão programados para abertura somente no dia 07.03.19, algumas agências funcionarão parcialmente e aquelas que não conseguirem mobilizar vigilantes poderão funcionar com ausência de numerário.

Atenciosamente,

Murilo Portugal Filho
Presidente